

TERMOS Nº 04/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 - HOSPITAL REGIONAL DE SOROCABA

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 04/25
Processo 2025 SEI nº: 024.00052227/2023-58
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM
CNPJ: 61.699.567/0001-92
DO OBJETO: Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão visando prorrogação e ampliação da execução dos procedimentos da “Estratégia Estadual para Ampliação de Procedimentos Ortopédicos”, de acordo com o quantitativo previsto no TA nº 02/2025, a execução do programa, no HOSPITAL REGIONAL DE SOROCABA “DR. ADIB DOMINGOS JATENE”.
ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS
II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS
II.7 – Estratégia Estadual para Ampliação de Procedimentos Ortopédicos

GRUPO 2 A	S et	O ut	N ov	D ez	Total pactua do
ARTROPLASTIA DE JOELHO (NÃO CONVENCIONAL)	2 3	23	23	23	92
ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)					
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA					
ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL					
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO					
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA					
GRUPO 2 B					
ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	2	1	1	1	5
ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL					
GRUPO 3					
RECONSTRUÇÃO OSTEOPLASTICA DO QUADRIL	3	2	2	2	9
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO ESPONTANEA / PROGRESSIVA / PARALITICA DO QUADRIL					
TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO					
RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)					
RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR COM OU SEM ANTERIOR)					
RECONSTRUÇÃODE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL					
RECONSTRUÇÃOLIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)					

Data da assinatura: 26/09/2025.

TERMOS Nº 04/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 - HOSPITAL REGIONAL DO ALTO TIETÊ

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 04/25
Processo 2025 SEI nº: 024.00039134/2023-38
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM
CNPJ: 61.699.567/0001-92
DO OBJETO: O presente Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão que tem por escopo o gerenciamento do Hospital Regional do Alto Tietê objetiva:
Prorrogar a execução dos procedimentos da “Estratégia Estadual para Ampliação de Procedimentos Ortopédicos”, conforme quantitativo previsto no TA nº 02/2025, visando o cumprimento das metas estabelecidas.
ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS
II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS
II.5 – Estratégia Estadual para Ampliação de Procedimentos Ortopédicos

GRUPO 2 B	Set	Out	Nov	Dez	Total Pactuado
ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	3	3	3	3	12
ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL					
GRUPO 3					
RECONSTRUÇÃO OSTEOPLASTICA DO QUADRIL	16	14	14	14	58
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO ESPONTANEA / PROGRESSIVA / PARALITICA DO QUADRIL					
TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO					
RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)					
RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR COM OU SEM ANTERIOR)					
RECONSTRUÇÃODE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL					
RECONSTRUÇÃOLIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)					

Data de Assinatura: 26/09/2025

TERMOS Nº 05/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 - CONJUNTO HOSPITALAR DE SOROCABA

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 05/25
Processo 2025 SEI n 9: 024.00057362/2023-90
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI
CNPJ: 61.687.356/0001-30
DO OBJETO: Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão visando prorrogação e ampliação da execução dos procedimentos da “Estratégia Estadual para Ampliação de Procedimentos Ortopédicos”, de acordo com o quantitativo previsto no TA nº 02/2025, a execução do programa, no Conjunto Hospitalar de Sorocaba.
ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS
II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS
II.7 – Estratégia Estadual para Ampliação de Procedimentos Ortopédicos – Prorrogação

GRUPO 1	Set	Out	Nov	Dez	Total pactuado
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR CINCO NÍVEIS	1	1	1	1	4
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DEZ NÍVEIS					
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR ONZE NÍVEIS					
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR QUATRO NÍVEIS					
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR SEIS NÍVEIS					
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR DOIS NÍVEIS					
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR NOVE NÍVEIS					
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DOIS NÍVEIS					
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DOZE NÍVEIS OU MAIS					
GRUPO 2 A					
ARTROPLASTIA DE JOELHO (NÃO CONVENCIONAL)					47
ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)					
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA					
ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL					
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO					
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA					
GRUPO 2 B					
ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	2	1	1	1	5
ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL					

II.8 – Estratégia Estadual para Ampliação de Procedimentos Ortopédicos – Ampliação

MUTIRÃO ORTOPEDIA - Conjunto Hospitalar de Sorocaba						
GRUPO 2A	Valor total do Grupo	Out	Nov	Dez	Total pactuado	Valor de repasse
ARTROPLASTIA DE JOELHO (NÃO CONVENCIONAL)	R\$ 17.915,98	20	20	20	60	R\$ 1.074.968,80
ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)						
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL CIMENTADA						
ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL						
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO						
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA						
GRUPO 3						
RECONSTRUÇÃO OSTEOPLASTICA DO QUADRIL	R\$ 8.024,05	2	2	1	5	R\$ 40.120,25
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO ESPONTANEA / PROGRESSIVA / PARALITICA DO QUADRIL						
TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO						
RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)						
RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR COM OU SEM ANTERIOR)						
RECONSTRUÇÃODE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL						
RECONSTRUÇÃOLIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)						
Total						R\$ 1.115.079,05

Valor R\$ 1.115.079,05, sendo que a transferência será efetivada em 3 parcelas mensais e que onerará a:
CUSTEIO
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.4852.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12
Data de assinatura: 26/09/2025

TERMOS Nº 05/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 - HOSPITAL ESTADUAL DE DIADEMA

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 04/25
Processo 2025 SEI nº: 024.00049415/2023-07

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM
CNPJ: 61.699.567/0001-92
DO OBJETO: Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão visando prorrogação e ampliação da execução dos procedimentos da “Estratégia Estadual para Ampliação de Procedimentos Ortopédicos”, de acordo com o quantitativo previsto no TA nº 02/2025, a execução do programa, no Hospital Estadual de Diadema.
ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS
II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS
II.6– Estratégia Estadual para Ampliação de Procedimentos Ortopédicos – Prorrogação

GRUPO 2 A	Se t	Ou t	No v	De z	Total pactuado
ARTROPLASTIA DE JOELHO (NÃO CONVENCIONAL)	47	17	17	18	52
ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)					
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA					
ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL					
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO					
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA					
GRUPO 2 B					
ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	1	1	1	0	3
ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL					

II.7 – Estratégia Estadual para Ampliação de Procedimentos Ortopédicos – Ampliação

MUTIRÃO ORTOPEDIA - HOSPITAL ESTADUAL DE DIADEMA					
GRUPO 2 A	Valor total do Grupo	Nov	Dez	Total pactuado	Valor de repasse
ARTROPLASTIA DE JOELHO (NÃO CONVENCIONAL)	R\$ 17.915,98	21	21	42	R\$ 732.471,16
ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)					
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL CIMENTADA					
ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL					
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO					
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA					
GRUPO 2 B					
ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	R\$ 26.873,97	10	10	20	R\$ 307.476,40
ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL					
GRUPO 3					
RECONSTRUÇÃO OSTEOPLASTICA DO QUADRIL	R\$ 8.024,05	12	12	24	R\$ 182.577,20
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO ESPONTANEA / PROGRESSIVA / PARALITICA DO QUADRIL					
TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO					
RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)					
RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR COM OU SEM ANTERIOR)					
RECONSTRUÇÃODE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL					
RECONSTRUÇÃOLIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)					
Total					R\$ 1.482.527,76

Valor R\$ 1.482.527,76, sendo que a transferência será efetivada em 2 parcelas mensais e que onerará a:
CUSTEIO
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.4852.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12
Data de assinatura: 26/09/2025

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DR ARNALDO PEZZUTI CAVALCANTI - MOGI DAS CRUZES

DECISÃO Nº 90073/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Processo Licitatório nº 024.00008905/2025-15
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90073/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de central de vácuo clínico
I – DO RELATO
Trata-se de recurso interposto pela empresa VALMIG contra a decisão que a desclassificou no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90073/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de central de vácuo clínico.
Em um primeiro momento, a empresa VALMIG foi habilitada, considerando-se, naquele estágio, que sua proposta atendia às exigências do edital. Entretanto, após a interposição de recurso pela empresa AIR LIQUIDE, que apontou divergências técnicas no produto ofertado, o processo foi encaminhado à área técnica especializada do CER Arnaldo Pezzuti Cavalcanti, composta por profissionais com profundo conhecimento sobre o material licitado, para análise detalhada.
Após minuciosa avaliação, a equipe técnica concluiu que o item ofertado pela empresa VALMIG não encontra integralmente ao solicitado no edital, razão pela qual foi revista a decisão inicial e promovida a desclassificação da empresa.
O certame prosseguiu regularmente, sendo a empresa AIR LIQUIDE habilitada, por apresentar proposta em total conformidade com as exigências editalícias.
Durante a fase recursal, a empresa VALMIG apresentou nova proposta, alegando que esta estaria em conformidade com o edital. Contudo, ressalta-se que a fase recursal destina-se exclusivamente à impugnação de decisões administrativas e não comporta a apresentação de novas propostas, complementações técnicas ou substituições de itens.
Dessa forma, a tentativa de modificação da proposta após o julgamento e a fase de habilitação não encontra amparo legal, contrariando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia entre os licitantes e da segurança jurídica do procedimento licitatório, conforme o art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
II – DA ANÁLISE
O edital é claro ao dispor que as propostas devem atender integralmente às especificações técnicas exigidas, sob pena de desclassificação. A análise técnica, conduzida por equipe capacitada, demonstrou que o produto inicialmente ofertado pela empresa VALMIG não estava em conformidade com o edital, o que justifica plenamente sua desclassificação.